



In re ipsa: sobre o dano moral presumido

Autor(es)

Felipe Rossi De Andrade
Erick Willer Martins Santos

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BRASÍLIA

Introdução

No direito brasileiro, a regra é que os danos sejam comprovados pelo ofendido para que se justifique o arbitramento judicial de indenização. Entretanto, em hipóteses excepcionais, são admitidos os chamados danos *in re ipsa*, nos quais o prejuízo, por ser presumido, independe de prova. No caso em questão sobre o assunto de vazamento de dados pessoais não gera por si só dano moral presumido. O entendimento do STJ sobre o tema de repercussão trás os critérios que devem ser adotados ao analisar os casos.

Objetivo

O artigo tem como objetivo trazer ao conhecimento o *In re ipsa*, dano moral presumido ou a ausência dele no que tange ao vazamento de dados pessoais, afim de esclarecer ao leitor em termos de casos práticos, a forma que o poder de justiça se posiciona no tocante ao tema em questão.

Material e Métodos

Da metodologia utilizada como base a constituição, em observância o art. 186 que diz, que aquele que por ação ou omissão, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano à outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito.

se segue o entendimento do STJ, sobre o caso abordado onde foi dado como não procedente no que diz respeito ao dano moral presumido no caso de vazamento de dados pessoais. Ementa Oficial

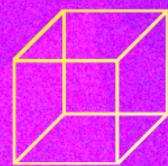
(AREsp n. 2.130.619/SP, relator Ministro Francisco Falcão, Segunda Turma, julgado em 7/3/2023, DJe de 10/3/2023.)

Súmula n. 211/STJ

Resultados e Discussão

Indenização: As empresas também podem ser responsabilizadas por indenizar os titulares dos dados por danos morais ou materiais causados pelo vazamento. Proibição de tratamento: A ANPD também pode proibir a empresa de continuar a tratar os dados pessoais dos titulares afetados pelo vazamento.

O dano moral presumido permite à vítima do vazamento não precisar provar um efetivo prejuízo ao consumidor naquele caso concreto em razão daquele fato. O exemplo mais comum é a questão do atraso de voo. Basta provar que houve o atraso e isso já implica uma presunção de que houve um dano moral.



O que diz a Súmula 385 do STJ?

Da anotação irregular em cadastro de proteção ao crédito, não cabe indenização por dano moral, quando preexistente legítima inscrição, ressalvado o direito ao cancelamento.

Conclusão

O *In re ipsa*, dano moral presumido, traz em seus dispositivos a necessidade da interpretação em cada caso concreto, tendo em vista que por si só, os danos morais causados pelo vazamento de dados pessoais não são presumidos, e por sua vez esses necessitam apontar as causas e fatores relevantes para tal resolução.

Referências

<https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Paginas/Comunicacao/Noticias/2022/11092022-In-re-ipsa-os-entendimentos-mais-recientes-do-STJ-sobre-a-configuracao-do-dano-presumido.aspx#:~:text=No%20direito%20brasileiro%2C%20a%20regra,ser%20presumido%2C%20independe%20de%20prova.>

<https://www.buscadordizerodireito.com.br/jurisprudencia/detalhes/3f2e2a6fcb760125f0947e81fd404f13>

<https://www.jusbrasil.com.br/artigos/vazamento-de-dados-pessoais-e-suas-penalidades-pela-lpdp/1735694348#:~:text=Indeniza%C3%A7%C3%A3o%3A%20As%20empresas%20tamb%C3%A9m%20podem,dos%20titulares%20afetados%20pelo%20vazamento.>

3ª MOSTRA CIENTÍFICA

